



LICITAÇÃO Nº. 124/2017/SSP- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 201600016000743.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Agosto de 2017, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

#### 1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201600016000743, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

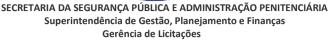
#### 3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão Eletrônico nº **124/2017** será realizado em sessão pública, através do sítio <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no dia **21 de Agosto de 2017** a partir das **09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil







subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

# 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

# <u>4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.</u>

- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao CADFOR.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações





inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

#### 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.
- 6.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.5 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.6 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

#### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

#### 8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



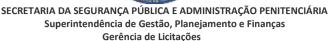


- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo <u>de até 30 (trinta) minutos</u>, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.4 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 9.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;







- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação nos termo previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4.2 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.
- 9.6 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

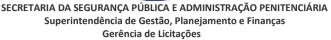
# 10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:
- **10.1 Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* "REGULAR" ou "IRREGULAR".
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

#### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;







- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).





# 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
  - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei
  - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
  - Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

# 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar**, conforme modelo a seguir:





Obs · Dados da omnrosa o subserito nolo representante logal da proponenta

Obs Dados da empresa e substruo pelo representante tegat da proponente.							
DECLARAÇÃO							
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.							
Data e local							
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.							
10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:  Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.							
DECLARAÇÃO							
<b>Declaração</b> da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, <b>empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho</b> , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).							
Data e local							

# 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

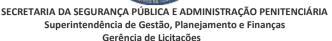
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - Apresentar o Certificado de Credenciamento da empresa junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

#### 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração







pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

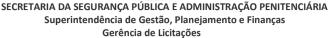
I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional">www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional</a>, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

# Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente. DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h







<u>e das 14 às 18h)</u>, após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser <u>encaminhada e recebida</u> os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até **05** (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

## NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Eletrônico nº. 124/2017 – SSP Processo nº. 201600016000743.

- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.
- 10.9.1.2 Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:
  - a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
  - b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
  - c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em

Lei.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.







- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. <u>As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico</u>, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

# 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.				
Função	06	Segurança Pública.				





Subfunção	181	Policiamento.		
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização Unidades.	e	Integração da
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento Administrativa.	e	Estruturação
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.		
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.		

# 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.°, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### 15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 16 - DOS PRAZOS

- 16.1 O serviço será prestado durante o período de **12 (doze) meses**, sendo que, a execução contratual deverá iniciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.2 Recebimento provisório: até **02** (**dois**) dias úteis contados da data da entrega do objeto.
- 16.3 Recebimento definitivo: até **03** (**três**) dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.
- 16.4 No caso de substituição por inconformidade: até **05** (**cinco**) dias a partir da data da comunicação feita pelo responsável designado pela SSP.

# 17 – DAS OBRIGAÇÕES



Gerência de Licitações



17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

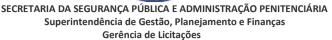
18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.







- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.





- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 19.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 19.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.13 Maiores informações sobre as especificações dos materiais licitados poderão ser obtidas com a Sra. Dinarci Neres da Silva Coordenadora de Apoio Administrativo/SPTC, pelo telefone (62) 3201-9533, em horário comercial.

#### **20 – DO FORO**

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência.
- 21.2 Anexo II Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 — A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, em atendimento à Requisição de Despesa nº 008/2016 - SPTC, anexa aos autos.

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALORES ESTIMADOS.

(Valor máximo para contratação autorizado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.	Serviço	12 Meses	1.253,22	15.038,64

# VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 15.038,64 (QUINZE MIL TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

# 3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

- 3.1. Prestação de Serviço de Proteção Radiológica com fornecimento de 84 (oitenta e quatro) dosímetros mais 01 (um) padrão, por um período de 12 (doze) meses, contendo:
- > MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA onde constarão os dados da instituição e instalações:
- a) Descrição do estabelecimento e de suas instalações, incluindo:
- (I) identificação do serviço e seu responsável legal.

Definição: Trata-se o serviço de realização de exame de radioscopia em cadáveres baleados ou suspeitos com o intuito de localização e retirada de projeteis de arma de fogo. Também poderá ser realizado exame radioscópico para localização de quaisquer artefatos metálicos em cadáveres, tanto para identificação do cadáver, quanto para realização da perícia necroscópica. Os responsáveis pelo serviço é o Gerente de Medicina Legal do Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira.





(II) relação dos procedimentos radiológicos implementados.

Definição: São realizados os procedimentos de radioscopia em cadáver como localização, e retirada de projéteis de arma de fogo, localização e retirada de quaisquer outros artefatos metálicos relevantes para perícia médica, localização e descrição de quaisquer implantes metálicos que possam auxiliar na identificação do cadáver, dentre outros.

(III) descrição detalhada dos equipamentos e componentes, incluindo modelo, número de série, número de registro no Ministério da Saúde, tipo de gerador, ano de fabricação, data da instalação, mobilidade e situação operacional.

O IML de Goiânia conta atualmente com dois equipamentos, sendo eles:

- OPESCOPE PLENO ARCO CIRÚRIGO, marca SHIAMADZU, Número de Série: PN/SN 503-58800-42/3ZDGDAA4B002, Registrado no Ministério da Saúde sob o número: 10369010062, com gerador de alta voltagem através de tubos de raios catódicos, fabricado no ano de 2012, instalado em 24/06/2014, móvel e em perfeito estado de funcionamento.
- OPESCOPE MÓVEL marca SHIAMADZU, Número de Série: PN/SN 503-7000031/410001F32002, Registrado no Ministério da Saúde sob o número: 10369010056, com gerador de alta voltagem através de tubos de raios catódicos, fabricado no ano de 2011, instalado em 20/08/2012, móvel e em perfeito estado de funcionamento.

(IV) descrição dos sistemas de registro de imagem (cassetes, tipos de combinações tela-filme, vídeo, sistema digital, etc.).

Os equipamentos são dotados de tela de filme, sistema digital e impressora.

(V) descrição da(s) câmara(s) escura(s), incluindo sistema de processamento.

Não há câmaras escuras, vez que o equipamento é dotado apenas de tela de filme, sistema digital e impressora.

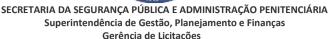
# b) PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, INCLUINDO:

(I) relação nominal de toda a equipe, suas atribuições e responsabilidades, com respectiva qualificação e carga horária.

Médicos legistas:

Adelmo Araújo Teixeira, Amaury Maciel Ferreira, Alexandre Aurélio da Silva, Ana Luiza Morais Avelar Drumond, Anderson Aratake Vila Verde Duarte, Andre Ramos Cardoso, Daniel Labres da Silva Castro, Diogo Mafia Vieira, Edson Junior de Melo Fernandes, Eduardo Alves Teixeira, Fábio Garcia Azevedo, Gabriel Lacerda Santos, Gheisa Moura Leão Pinheiro, Grécia Quinta Ribeiro de Souza, Ívia Carla Nunes Ferreira, Ieso Dutra Júnior, Jorge Ricardo Rezende Chadud, João Nicolau Gomes de Siqueira, Leonardo Cesar Silva e Sousa, Lucas Costa Silva, Luiz Roberto Silva, Marcelo de Oliveira Rosa, Marcelo Luiz Brandão, Marcelo Rodrigues Pacifico, Marcos Borges de Oliveira, Marcos Egberto Brasil de Melo, Marcellus Sousa Arantes, Mario Eduardo Bastos da Cruz, Mayruf França Silva, Noêmia de Fátima A. L. de Freitas, Paulo Afonso Mendes de Campos, Paulo Cézar Ribeiro Gomes Junior, Paulo Moreira de Melo, Peterson Freitas Moreira, Priscilla Rodrigues Barcelos, Ricardo Peixoto Claudino da Silva, Rodolfo Bonfim Siqueira de Almeida, Rodrigo Naves Pinto, Sandro Ventos de Barros, Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, Soraya Mendes Silva, Suzeth Miklos de Freitas, Thiago Antonio Cruvinel Campos Bonfim, Thiago Filtelman Padilha, Wagner Teixeira Rodrigues, Wilson Cleiton da Silveira.







Atribuições do cargo de Médico Legista:

Executar ou orientar perícias médico-legais; realizar ou orientar necrópsias; fornecer laudos médico-legais; cooperar em programas de formação e treinamento de pessoal especializado; cooperar em programas de educação sanitária; assessorar chefias de nível superior; dar plantão; prestar assistência médica aos detentos recolhidos à Casa de Detenção; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo, inclusive as de natureza administrativa.

Carga horária: 20 horas semanais.

#### **AUXILIARES DE AUTOPISIA:**

Alair Rocha Freires, Ana Frederica Teixeira Lira, Andréia Lúcia Batista Lopes, Christian Marcello de Souza Chagas, Clarice Inês Vian, Daniel de Carvalho Toledo, Edivan Soares Gamelira, Eliete Ribeiro de Sousa, Eni Aparecida Pires, Humberto Moreira dos Santos, Jane Maria Pereira Cardoso Barroso, Janne Carreiro da Silva, Jéssica Fagundes Rangel, João Paulo da Silva Pires, Lauro da Costa Barbosa, Leonardo Ferreira Faria, Maria do Rosário Ribeiro R. Magalhães, Pedro Mariano Soares Filho, Priscila de Souza Toledo, Sebastião da Silva Barreto, Soraya Mendes Silva, Stela Maris de Almeida Oliveira, Sebastião da Silva Barreto, Verônica Damaso Cardoso, Wanderlei Oliveira da Mota.

#### Atribuições do cargo de auxiliar de autópsia:

Transportar cadáveres para o necrotério e providenciar sua remoção depois de liberados; guardar cadáveres e cuidar da sua conservação; registrar o movimento de cadáveres em livros próprio; providenciar funerais de indigentes recolhidos ao necrotério; executar serviços preparatórios para as perícias; auxiliar no serviço de exumação; lavar e esterilizar o material e zelar por sua conservação;, manter a limpeza e higiene do necrotério; desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

Carga horária: 40 horas semanais.

#### TÉCNICOS EM RADIOLOGIA:

João Carlos de Faria e Markus Fideles e Silva.

#### Atribuições do cargo de Técnico em Radiologia:

Realiza exames radiográficos, auxilia nos procedimentos de localização e retirada de projéteis de arma de fogo, prepara a sala para exames e zela pela limpeza e conservação do ambiente. Carga horária: 30 horas semanais.

# (II) instruções a serem fornecidas por escrito à equipe, visando a execução das atividades em condições de segurança.

As instruções deverão ser fornecidas pela empresa contratada, vez que consta no objeto da solicitação.

#### (III) programa de treinamento periódico e atualização de toda a equipe.

O programa de treinamento deverá ser fornecido pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

#### (IV) sistema de sinalização, avisos e controle das áreas.

As áreas estão devidamente sinalizadas.





(V) programa de monitoração de área incluindo verificação das blindagens e dispositivos de segurança.

O programa de monitoramento de áreas e verificação das blindagens deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(VI) programa de monitoração individual e controle de saúde ocupacional.

O programa de monitoramento individual deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(VII) descrição das vestimentas de proteção individual, com respectivas quantidades por sala.

A descrição das vestimentas deverá ser realizada pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

#### (VIII) descrição do sistema de assentamentos.

A descrição do sistema de assentamento deverá ser realizada pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(IX) programa de garantia de qualidade, incluindo programa de manutenção dos equipamentos de raios-x e processadoras.

Este programa faz parte do Programa de Proteção Radiológica que deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

(X) procedimentos para os casos de exposições acidentais de pacientes, membros da equipe ou do público, incluindo sistemática de notificação e registro.

Tais procedimentos devem fazer parte do Programa de Proteção Radiológica e deverá ser realizado pela empresa contratada, vez que consta no objeto da licitação.

# > RELATÓRIOS DE ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO:

- (I) RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), comprovando a conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos constando de:
- Teste de fuga no cabeçote do aparelho de Raios-X;
- Monitoração das instalações com medida de todos os pontos internos e externos da sala;
- Emissão de Laudo Radiométrico e plano de radioproteção;
- Croquis da sala;
- Sinalização da porta de acesso à sala com símbolo internacional de radiação;
- Orientação sobre normas e condutas sobre higiene das radiações aos profissionais;
- Inspeção visual das instalações e averiguação das condições de segurança dos acessórios de proteção
- Modelos de quadros com orientações de proteção radiológica para todas as salas de exames e sala de espera;
- (II) certificado de adequação da blindagem do cabeçote.





# > CONTROLE DE QUALIDADE/TESTE DE ACEITAÇÃO dos Equipamentos emissores de radiação ionizante (quando aplicável):

- (i) valores representativos de dose dada aos pacientes no serviço;
- (ii) valores representativos de taxa de dose dada ao paciente;
- (i) exatidão do indicador de tensão do tubo (kVp);
- (ii) exatidão do tempo de exposição, quando aplicável;
- (iii) camada semi-redutora;
- (iv) alinhamento do eixo central do feixe de raios-x;
- (v) rendimento do tubo (mGy / mA min m2);
- (vi) linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs;
- (vii) reprodutibilidade da taxa de kerma no ar;
- (viii) reprodutibilidade do sistema automático de exposição;
- (ix) tamanho do ponto focal;
- (x) integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual;
- (xi) vedação da câmara escura;
- (XIi) exatidão do sistema de colimação;
- (Xiii) contato tela-filme;
- (Xiv) alinhamento de grade;
- (Xv) integridade das telas e chassis;
- (Xvi) condições dos negatoscópios;
- (Xvii) índice de rejeição de radiografias (com coleta de dados durante, pelo menos, dois meses).
- (XVIIi) temperatura do sistema de processamento;
- (XiX) sensitometria do sistema de processamento;
- (XX) controle de qualidade dos EPI's;
- > PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOSIMETRIA INDIVIDUAL ATRAVÉS DE DOSÍMETROS DO TIPO TLD termoluminescente (medidores de radiação) para o uso dos profissionais que trabalham nas instalações de raios-x desta unidade pelo período de 12 meses, totalizando 1.020 leituras/ano, podendo esta quantidade ser alterada, conforme a necessidade da instituição (sendo que em caso de aumento de quantidade será cobrado valor adicional). Segue especificações abaixo:
- 1. Fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), pelo período de 12 meses. Serão fornecidos um dosímetro padrão e um para cada técnico ou profissional ocupacionalmente exposto.
- 2. Fornecimento mensal dos relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação.
- 3. Orientação aos profissionais e responsáveis da instituição sobre normas legais e condutas adequadas em higiene das radiações e proteção radiológica ocupacional.
- 4. Leitura imediata (72 horas) dos dosímetros no caso de suspeita de acidente radiológico.
- 5. Assessoria completa em proteção radiológica (assessoria tanto em proteção radiológica individual quanto ambiental) e Higiene das Radiações através de profissionais altamente especializados (físicos e Engenheiros) na área.
- 6. Descontos especiais em acessórios de proteção (fabricação própria) tais como: aventais, protetores tireóide, gônadas, luvas, biombos.

OBS: a troca mensal dos dosímetros será realizada PESSOALMENTE em Goiânia SEM ONUS





- Taxa de cadastramento junto a CNEN;
- Taxa de expedição;
- Taxa de leitura em atraso;
- > FORNECIMENTO DE 85 DOSÍMETROS POR MÊS, TOTALIZANDO 1020 MONITORES NO PERÍODO DE 12 MESES.

OBS.: Deverá ser apresentado o Certificado de Credenciamento da empresa junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

# 4. OBRIGAÇÕES

#### 4.1. CONTRATANTE

- 4.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequados ou em desconformidade som o solicitado.

#### 4.2. CONTRATADA

- 4.2.1. A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto/serviço de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 4.2.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido.
- 4.2.4. A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

# 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O serviço será prestado durante o período de **12 (doze) meses**, sendo que, a execução contratual deverá iniciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Local: Coordenadoria de Apoio Administrativo da SPTC, sito a Avenida Atílio Correia Lima, nº 1.223, Cidade Jardim, Goiânia-GO, fone: (62) 3201-9533, em horário comercial.

Obs.: Periodicidade das visitas: mensal (mínimo de uma visita), sendo que o intervalo entre as visitas não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos.





6. FORMA DE PAGAMENTO

Gerência de Licitações

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 6.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto ao edital.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Dinarci Neres da Silva – Coordenadora Administrativa da SPTC, pelo fone: (62) 3201-9533, em horário comercial.

Goiânia-Go, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

Dinarci Neres da Silva Coordenadora de Apoio Administrativo/SPTC Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos Superintendente da Polícia Técnico-Científica





Gerência de Licitações

	ANEXO II
	CONTRATO Nº/2017
	Contrato de compra e venda que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa, nas
	condições que se seguem.
	(MINUTA)
1. PREÂMBULO	
1.1.DO CONTRATANTE	
ROGÉRIO RIBEIRO SOARI Goiânia/GO, inscrito na OAB/C do art. 47, Lei Complementar na SEGURANÇA PÚBLICA E A CNPJ 01.409.606/0001-48, co Goiânia-GO, doravante denomi SR.  Cédula de Identidade n°	cor meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, <b>DR.</b> ES, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de GO sob o n° 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2°, n° 58/06, por intermédio da <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO</b> , inscrita no om endereço à Av. Anhanguera, n° 7.364, Setor Aeroviário, inada <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representada pelo seu titular,, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital,, e no CPF/MF sob o n°, publicado no Diário Oficial do Estado em 2017, no uso das reto de 24 de fevereiro de 2016.
	ssoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _, com sede na, na Cidade de de, neste ato representada por ula de Identidade n°, e CPF/MF n° domiciliado no, na Cidade de,  p procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 - Setor Aeroviário - 74.435-300 - Goiânia - GO Fone: (62) 3201-1029 Pregão Eletrônico nº 124/2017 - Pág. 24/31

de março de 2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº





17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

#### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA,** em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

# 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA.	Serviço	12 Meses		

# FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

# 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

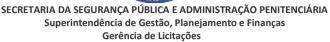
## **5.1.** O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificarse da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- **b)** Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

# 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante







requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- **a)** Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações e condições previstas.
- **b**) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.
- d) Ao critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Prestar o serviço durante o período de **12 (doze) meses**, sendo que, a execução contratual deverá iniciar no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

# 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

#### 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**8.1.** DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO							
Unidada Oncamantánia	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração							
Unidade Orçamentária	2901	Penitenciária.							
Função	06	Segurança Pública.							
Subfunção	181	Policiamento.							
Programa	1029	Programa estruturação, modernização e integração das unidades.							



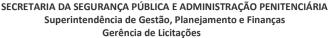


or(es) de R\$ de de
)

#### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1.1.1 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 9.1.1.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- 9.1.1.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 9.1.1.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 9.1.1.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 9.1.1.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- 9.1.1.7 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.







responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

- **9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- **9.2.2**. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.
- **9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- **9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., *"pro rata die"*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

	~- :						~ ~	
10 (	Ή.Δ	JUSTIL.	A ()I	ΤΔ V Δ _	- I)() V A I	LAR DA	CONTR	$\Delta TC$

10.1.	DO	VALOR	CONTRATUAL:	o	valor	total	deste	contrato	é	de	R\$	
(			).									

## 11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- **11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- **12.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1.	A	fiscalização	e	execução	do	contrato	serão	acompanhadas	pelo
servido	r			, nomead	o pela	Portaria nº_		·	





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos	dias do mês de	de 2017.

Rogério Ribeiro Soares Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada